



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, POLÍTICA ECONÔMICA E TURISMO
DEP. MARCUS VINÍCIUS KALUME

PARECER ao Projeto de Lei Ordinária Nº 89, de 20 de Agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para o Instituto Piauiense de Cultura e Cidadania – Artes na Praça, na forma e pelo prazo que especifica.

Processo: **AL nº 41275/2025**
Regime de Tramitação: **Ordinário**
Autor: **Governor do Estado**
Relator: **Dep. Marcus Vinícius Kalume**

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Governador do Estado, que tem como objetivo autorizar ao Poder Executivo a proceder à cessão de uso, a título gratuito, de imóvel integrante do patrimônio público estadual, situado no Conjunto Habitacional Renascença I, Quadra Aérea Institucional – Lote 04, para o Instituto Piauiense de Cultura e Cidadania – Artes na Praça, considerado desafetado, ou seja, que deixou de ter destinação ou utilização específica para a função pública que foi originalmente destinado, com a aprovação da referida cessão, o imóvel ficará afetado ao interesse público.

O texto especifica com clareza seu objetivo, que seja, destinar o uso do bem público, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, para a destinação de atividades nas áreas da cultura, cidadania, educação, assistência social, esporte, lazer, saúde, meio ambiente e economia solidária, voltadas para crianças, jovens, adultos e idosos da comunidade, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

O presente Projeto foi encaminhado à Comissão de Infraestrutura, Política Econômica e Turismo para emissão deste parecer, nos termos do Art. 123, III, do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O processo tem sua tramitação em conformidade com o Art. 97 do Regimento Interno, estando constituído de legalidade pela legislação citada no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, emitido pelo Relator Dep. Henrique Pires, sendo favorável pela sua constitucionalidade, juricidade e legalidade, com aprovação unânime.

Portanto, acompanho o referido parecer da C.C.J.

A justificativa apresentada pelo ilustre Governador, autor do Projeto, é clara e consistente, trazendo sólidos argumentos que demonstram a necessidade de aprovação da referida cessão de uso do bem público para o Instituto Piauiense de Cultura e Cidadania – Artes na Praça.

Ante ao exposto, considerando que a autorização proposta atende ao interesse público, e que o Instituto Piauiense de Cultura e Cidadania – Artes na Praça, fundado em 28 de outubro de 2021, futura cessionária, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que oferece atividades culturais gratuitas para crianças, jovens e adultos, promove a inclusão social por meio da arte (música, pintura, desenho, redação para o Enem, artesanato e outras atividades), reconhecida de utilidade pública no Estado, nos termos da Lei nº 8. 527, de 11 de novembro de 2024, e enquadra-se na exceção prevista no § 1º do art. 18 da Constituição Estadual, deve ser atendida com essa importante cessão.

Dessa forma, por se tratar de medida de grande relevância, voto pela sua aprovação.

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Infraestrutura, Política Econômica e Turismo, após discussão e votação da matéria, delibera pelo acatamento do Voto do Relator, aprovado através dos



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a
aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 20 de Outubro de 2025.**


Dep. Marcus Vinícius Kalume/PT
Relator

